
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

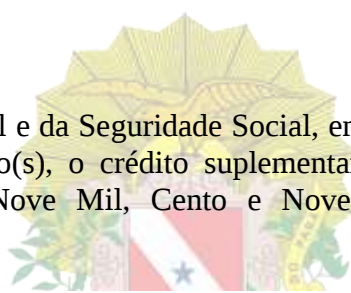
D E C R E T O Nº 2.494, DE 17 DE SETEMBRO DE 2010.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por OPERAÇÕES DE CRÉDITO, no valor de R\$ 5.259.109,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V alínea "b" da lei Orçamentária nº 7.370, de 30 de dezembro de 2009;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 5.259.109,00 (Cinco Milhões, Duzentos e Cinquenta e Nove Mil, Cento e Nove Reais), para atender à programação abaixo:



CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DESPESA	R\$ VALOR
281010412212334865 - NGPR	0131	449051	1.600.000,00
281010412212334868 - NGPR	0131	339030	17.000,00
281010412212334868 - NGPR	0131	339033	67.000,00
281010412212334868 - NGPR	0131	339036	35.000,00
281010412212334868 - NGPR	0131	339037	50.000,00
281010412212334868 - NGPR	0131	339039	250.000,00
281010412212334868 - NGPR	0131	449052	366.000,00
281010433412331861 - NGPR	0131	339035	50.000,00
281010433412336007 - NGPR	0131	339036	50.000,00
281010433412336007 - NGPR	0131	339047	10.000,00
281010433412336007 - NGPR	0131	459066	800.000,00
281010454112331581 - NGPR	0131	339030	30.000,00
281010454112331581 - NGPR	0131	339036	25.000,00
281010454112331581 - NGPR	0131	339039	100.000,00
281010454112331581 - NGPR	0131	449052	100.000,00
281010454112334866 - NGPR	0131	339039	66.300,00
281010454112334866 - NGPR	0131	449051	173.200,00
281010454112334866 - NGPR	0131	449052	1.269.609,00
281010463112331858 - NGPR	0131	339039	200.000,00
		TOTAL	5.259.109,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto decorrerão do produto de operações de crédito, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 17 de setembro de 2010.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado do Pará
JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 31.790, de 12/11/2010.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ